



## **RESOLUÇÃO Nº 2 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**CRIA CARGOS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS PERTINENTES AO PROGRAMA VISA-CIS, PROMOVIDO PELO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07, Protocolo de Intenções e ainda:

CONSIDERANDO que o CONSAÚDE foi habilitado pelo Governo do Estado de Minas Gerais para o desenvolvimento das atividades relativas ao Programa VISA-CIS, nos termos da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.793, 21 DE OUTUBRO DE 2024 e da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.799, DE 17 DE JULHO DE 2024.

CONSIDERANDO que o desempenho das atividades envolve a contratação de pessoal, na forma do exposto para a “Modalidade II” do Anexo I da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.793/2024.

CONSIDERANDO que a contratação do pessoal foi aprovada pela 147ª Assembleia Geral, na forma da CLÁUSULA OITAVA do Protocolo de Intenções e do Art. 14 do Estatuto do CONSAÚDE, **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Ficam criados os cargos necessários ao desempenho das atividades relativas ao Programa VISA-CIS, na forma do exposto para a “Modalidade II” do Anexo I da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.793/2024, conforme Anexos I e II, que são parte integram desta Resolução.

**Art. 2º** - Os empregos públicos criados por esta Resolução estão diretamente vinculados ao Programa VISA-CIS da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, portanto, qualquer alteração na continuidade ou nas características do programa poderão ensejar a rescisão contratual, sem ônus para o CONSAÚDE.

**Art. 3º** - Todos os empregos públicos criados por esta Resolução possuem natureza de vinculação exclusiva, em razão das atribuições desempenhadas pelo cargo, sendo assim, não admitem a cumulação com qualquer outro vínculo de trabalho, independentemente da existência de compatibilidade de carga horária.

**Art. 4º** - Todas as contratações para provimento dos cargos oriundos desta Resolução serão de caráter temporário, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por



igual período, observada a permanência do Programa VISA-CIS, as deliberações da Secretária Estadual de Saúde e a conveniência do CONSAÚDE.

**Art. 5º** - O cargo denominado “Coordenador do VISA-CIS” será de provimento efetivo, devido às atribuições de confiança, chefia, direção e assessoramento.

**Art. 6º** - Os cargos de “Referência em Alimentos VISA-CIS”, “Enfermeiro VISA-CIS”, “Farmacêutico VISA-CIS”, “Advogado VISA-CIS” e “Apoio administrativo VISA-CIS” serão de provimento condicionado a seleção pública.

**Art. 7º** - O provimento dos cargos de seleção pública deverá ser realizado mediante Processo Seletivo Simplificado, com vistas ao melhor interesse público, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta resolução.

**Art. 8º** - Revogadas as disposições contrárias, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Cel. Fabriciano, 17 de fevereiro de 2025.

Márcio Lima de Paula  
Presidente do CONSAÚDE



## ANEXO I – VISA-CIS

### QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, FORMA DE PROVIMENTO

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	FORMA DE PROVIMENTO
Coordenador VISA-CIS	1	Superior em Administração, Contabilidade ou Direito, perfil gerencial – CNH Categoria B.	40 H	R\$ 4.750,00	PROVIMENTO EM COMISSÃO
Referência Técnica em Alimentos	2	Superior em Nutrição e registro ativo no respectivo Conselho de Classe ou em qualquer área de graduação com especialização na área de alimentos, vigilância sanitária ou em saúde pública.	40 H	R\$ 4.750,00	SELEÇÃO PÚBLICA
Enfermeiro VISA-CIS	2	Superior em Enfermagem e registro ativo no respectivo Conselho de Classe.	40 H	R\$ 4.750,00	SELEÇÃO PÚBLICA
Farmacêutico VISA-CIS	2	Superior em farmácia e registro ativo no respectivo Conselho de Classe.	40 H	R\$ 4.750,00	SELEÇÃO PÚBLICA
Advogado VISA-CIS	1	Superior em Direito e registro ativo no respectivo Conselho de Classe com especialização em matéria de Direito Público.	40 H	R\$ 4.750,00	SELEÇÃO PÚBLICA
Apoio Administrativo VISA-CIS	1	Ensino Médio Completo	40 H	R\$ 2.300,00	SELEÇÃO PÚBLICA



## **ANEXO II – VISA-CIS**

### **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**REFERÊNCIA TÉCNICA EM ALIMENTOS:** Apoiar tecnicamente os municípios na vigilância sanitária de alimentos, envolvendo a participação em inspeções sanitárias, na investigação epidemiológica de surtos de doenças de transmissão hídrica e alimentar - DTHA, monitoramento e coleta de alimentos, elaboração de pareceres, relatórios, implementação de políticas públicas e outras ações relacionadas.

**ENFERMEIRO VISA-CIS:** Apoiar tecnicamente os municípios na vigilância sanitária de serviços de saúde e de interesse da saúde, envolvendo a participação em inspeções, investigações de eventos relacionados à assistência, monitoramento dos serviços, coleta de produtos, elaboração de pareceres, relatórios, implementação de políticas públicas e outras ações relacionadas.

**FARMACÊUTICO VISA-CIS:** Apoiar tecnicamente os municípios na vigilância sanitária de medicamentos e congêneres, envolvendo a participação em inspeções, monitoramento e investigação de denúncias, queixas técnicas, eventos adversos, coleta de produtos, elaboração de pareceres e relatórios, implementação de políticas públicas e outras ações relacionadas.

**ADVOGADO VISA-CIS:** Apoiar tecnicamente os municípios na interpretação e elaboração de normas técnicas e regulamentos de vigilância sanitária, envolvendo a participação em inspeções, auxílio na instauração, tramitação e julgamento de processos administrativos sanitários, assessoria na confecção de autos e termos, elaboração de pareceres, relatórios, implementação de políticas públicas e outras ações relacionadas.

**APOIO ADMINISTRATIVO VISA-CIS:** Desenvolver e preparar expedientes administrativos que se fizerem necessários à execução do Programa VISA-CIS, sob orientação do Coordenador do VISA- CIS, dar suporte administrativo às referências técnicas do programa, controlar a entrada e saída de materiais, ferramentas e equipamentos, bem como o registro de frequência dos servidores, sob orientação, inteirar-se dos trabalhos desenvolvidos do setor, visando orientar e facilitar a obtenção de dados, documentos ou outras solicitações dos superiores, despacharem expedientes; organizar documentos; realizar outros serviços de apoio administrativo que vierem ser cometidos pelo coordenador imediato; operar computador, telefone, máquina xerox e outros equipamentos de acordo com a função, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e ao bom andamento do Programa VISA-CIS.



**COORDENADOR VISA-CIS:** Exercer atividades de chefia, direção e assessoramento à Secretaria Executiva e a Presidência do Consaúde para coordenar a implantação e execução do Programa VISA- CIS da Secretaria de Estado da Saúde no território dos municípios consorciados ao CONSAÚDE; gerenciar o setor de apoio técnico às ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público; gerenciar equipe multidisciplinar; executar as atividades de apoio técnico à inspeção e fiscalização sanitária de acordo com a demanda dos municípios consorciados; verificação da aplicação dos preceitos da vigilância sanitária e auxiliar na execução das atividades de inspeção dos municípios consorciados; manter disponíveis registros nos gráficos e estatísticas das atividades de vigilância sanitária municipal; assessorar na elaboração das normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos que necessitam de aprovação da vigilância sanitária municipal, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação dos estabelecimentos; contribuir e realizar ações orientadoras aos estabelecimentos e diretamente interessados nas ações da Vigilância Sanitária Municipal; auxiliar e/ou organizar palestras educativas sobre higiene e a importância da atuação da vigilância sanitária; conduzir veículo do VISA-CIS/CONSAÚDE em vistorias, visitas e palestras; realizar interlocução com municípios e Secretaria de Estado de Saúde, organizar dados e informações para prestação de contas e outras atividades relacionadas; executar demais atribuições correspondentes e afetas ao Programa VISA-CIS da Secretaria de Estado da Saúde no território dos municípios consorciados ao CONSAÚDE.



### **ANEXO III – VISA-CIS**

#### **QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>CARGO</b>	<b>ESCOLARIDADE MINIMA</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>SÍMBOLO SALARIAL</b>	<b>RECRUTAMENTO</b>
Coordenador VISA-CIS	Superior em Administração, Contabilidade ou Direito, perfil Gerencial – Categoria B	GS 20	01	CV 01	Amplio



## ANEXO IV - VISA-CIS

### QUADRO DE CARGOS/EMPREGOS PROVIDOS ATRAVÉS DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROGRAMA VISA-CIS

CARGO	ESCOLARIDADE MINIMA	CÓDIGO	VAGAS	SÍMBOLO VENCIMENTOS
Referência Técnica em Alimentos	Superior em Nutrição e registro ativo no respectivo Conselho de Classe ou em qualquer área de graduação com especialização na área de alimentos, vigilância sanitária ou em saúde pública.	ES 20	02	PV 21
Enfermeiro VISA-CIS	Superior em Enfermagem e registro ativo no respectivo Conselho de Classe.	ES 21	02	PV 21
Farmacêutico VISA-CIS	Superior em farmácia e registro ativo no respectivo Conselho de Classe.	ES 22	02	PV 21
Advogado VISA-CIS	Superior em Direito e registro ativo no respectivo Conselho de Classe com especialização em matéria de Direito Público.	ES 23	01	PV 21
Apoio Administrativo VISA-CIS	Ensino Médio Completo	EM 24	01	PV 22



## **ANEXO V – VISA-CIS**

### **TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (CV) E FUNÇÃO PÚBLICA (PV)**

<b>Símbolo de Vencimento</b>	<b>Valor da Remuneração</b>
CV 20	R\$ 4.750,00
PV 21	R\$ 4.750,00
PV 22	R\$ 2.300,00